

PARECER Nº 403/2012 DA COMISSÃO DE TRÂNSITO, TRANSPORTE, ATIVIDADE ECONÔMICA, TURISMO, LAZER E GASTRONOMIA SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 92/11

O presente projeto de lei, de autoria do nobre Vereador Aurélio Nomura, proíbe a distribuição de propaganda na modalidade folhetim quando a mesma for jogada na área interna dos imóveis ou em locais públicos.

A propositura também estabelece que o referido material deverá ser depositado em caixas de correio ou de forma que não contribua para a poluição da cidade. O estabelecimento responsável pela propaganda deverá orientar os distribuidores no sentido de atender a limpeza da cidade ficando responsável pela distribuição inadequada do folhetim.

De acordo com a justificativa, objetiva-se contribuir para a distribuição responsável da propaganda, contribuindo para a manutenção das condições de limpeza da cidade.

A Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa apresentou substitutivo à iniciativa, para adequá-la à melhor técnica legislativa, bem como inserir o dispositivo (art. 26) constante da Lei nº 14.517/07 (que criou o Programa Municipal de Parcerias Público-Privadas) na Lei nº 13.478/02 (art. 163), por encontrar maior pertinência com a matéria nela disciplinada (organização do sistema de limpeza urbana do Município)..

No âmbito da competência desta Comissão, entendemos que a propositura é oportuna, meritória e atende ao interesse público.

Favorável, pelo exposto, o parecer, nos termos do substitutivo citado.

Sala da Comissão de Trânsito, Transporte, Atividade Econômica, Turismo Lazer e Gastronomia, em 11/04/2012

Gilson Barreto – PSDB - Presidente

Aurélio Nomura - PSDB

David Soares - PSD

Domingos Dissei – PSD – Relator

Jamil Murad - PCdoB

Senival Moura – PT

Wadih Mutran - PP